



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE DESPESA Nº 074/GAPSP/2022

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATADA: SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 67267.004320/2022-01

PROCESSO DESMEMBRADO nº 67267.009751/2022-55

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/GAPSP/2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/GAPSP/202, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o GAP-SP e suas Unidades Apoiadas localizadas em São Paulo/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

I – CONTRATANTE/RESCINDENTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0198-04, neste ato representada pela Cel Int LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA, Ordenadora de Despesas, designada através do Boletim Interno Ostensivo nº 11 de 16 de janeiro de 2023 do GAP-SP, portadora da matrícula funcional COMAER nº 444.365 e inscrita no CPF nº 509.340.742-91.

II – CONTRATADA/RESCINDIDA: SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.128.618/0001-06, sediado na Rua Monte Pascal nº 42, CEP 05.078-010, Lapa, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO MOMPEAN ORIGUELLA, portador da Carteira de Identidade no 9.199.573-5, expedida pela SSP/SP, e CPF no 032.455.388-98.

A Ordenadora de Despesas do GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, Cel Int LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no uso de suas atribuições legais, resolve:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato referido no preâmbulo, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA 2ª – MOTIVAÇÃO:

2.1 De forma a prezar pelo interesse público, de posse das prerrogativas dispostas no item 11 do contrato bem como nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, o contrato fica rescindido unilateralmente, com base no no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos dispostos no art. 78, I, II, V, VIII, da Lei nº 8.666/93 devido aos efeitos decorrentes de inexecução parcial de obrigações contratuais.

2.2 Fica rescindido o contrato com encerramento dos serviços no dia 01/05/2023 de forma a proporcionar o cumprimento de aviso prévio a ser gerenciado pela rescindida junto aos funcionários alocados para o serviço.

CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 A presente rescisão se dá por ato unilateral do Grupamento de Apoio de São Paulo e a contratada, com fulcro no inciso I, art. 79, da Lei 8.666/1993;

3.2 Este instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, cabendo à CONTRATANTE/RESCINDENTE adotar tal providência;

3.3 O presente Termo não exime a CONTRATADA das obrigações advindas do contrato, bem como das decorrentes de sua rescisão, devendo comprovar, conforme previsão legal, a quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Data conforme assinatura digital.

Pela CONTRATANTE:

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas

TESTEMUNHAS:

LUANA MATTOS DE OLIVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno

JUCELMA TELLES IKEDA 2º Ten QOCON ADM
Gestora do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 074/GAPSP/2022 - Serviço de limpeza.
Data/Hora de Criação:	03/04/2023 16:56:32
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	548a38c0e2b9d1d96d0e5c0f1b5dc238
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JUCELMA TELLES IKEDA no dia 03/04/2023 às 14:07:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUANA MATTOS DE OLIVEIRA no dia 03/04/2023 às 14:29:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 03/04/2023 às 14:54:01 no horário oficial de Brasília.